



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 229/2015

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2013

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.021.857/0001-15, com sede administrativa na Av São Paulo 1.615, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Fabiano da Luz**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.039.675 SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 899.316.299-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **TIAGO DE MACEDO MEI**, com sede na Rua Pedro Alvares Cabral, 502-E, Bairro Bela Vista, Chapecó/SC, 89804-200 inscrita no CNPJ-MF sob o nº 15.151.882/0001-63, neste ato representado pelo seu proprietário, Sr. **Tiago de Macedo**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4377128 e inscrito no CPF-MF sob o nº 054.365.569-57, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo Aditivo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação nº **049/2013**, modalidade Convite nº **005/2013** – PMP, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO E REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA** do Contrato nº 129/2013 **“Ministrar Curso/oficina de Capoeira por 12 h/semanais, destinado às Crianças, Adolescentes e Jovens participantes das ações coordenadas pelo CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social”**, de acordo com a cláusula décima quinta do Edital.

1.2. As atividades terão início em 19/01/2016 com encerramento em 31/12/2016.

CLAUSULA SEGUNDA - VIGENCIA

2.1. A vigência do presente termo aditivo será do dia **01/01/2016 a 31/12/2016**.

CLAUSULA TERCEIRA – REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA

3.1. Redução da carga horária de 12h/semanais **para 10 h/semanais**.

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O presente Termo aditivo tem fundamentação legal no artigo, 57, II e artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93, de acordo solicitação da Secretaria de Assistência Social.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. Pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de **R\$ 1.750,00** (Um mil setecentos e cinquenta reais) perfazendo um total de R\$ 19.250,00.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES

6.1. As despesas decorrentes do presente Termo correrão por conta das dotações orçamentárias do Exercício de 2016 Projeto/Atividade nº 08.01.2.075.3.3.90.39.99.00.00.00.

CLAUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo 129/2013 ora aditado.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Pinhalzinho, SC, 17 de Dezembro de 2015.

Fabiano da Luz
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Tiago de Macedo
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: Dione Wiggers Jung
CPF: 016.338.539-42

Nome: Neuro Antonio da Silva
CPF: 430.107.689-15